

REPUBLICADA

Republica-se por ter constado incorreções no original, publicado no Diário Oficial nº 7658, de 8/03/2010, à página 28.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 939, de 22 de fevereiro de 2010.

Homologa, com alterações, a Deliberação nº 054, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 2 de março de 2009, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2010, e,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS Nº 880, de 16 de março de 2009, que homologa a Deliberação nº 046, de 6 de fevereiro de 2009, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Regimento Interno dos Cursos e Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução COUNI-UEMS Nº 363, de 9 de setembro de 2009, que homologa a Deliberação nº 013, de 8 de setembro de 2009, da Câmara de Administração, que estabelece o valor da taxa de inscrição para o processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 054, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 2 de março de 2009, publicada no DO/MS Nº 7421 de 2 de março de 2009, p. 17, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, com as seguintes alterações:

I - supressão, no item 8, referente à Coordenação, da seguinte informação: “atendendo à Deliberação nº 046 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 6 de fevereiro de 2009”;

II - supressão, no item 13.3, referente às Taxas, da seguinte informação: “A taxa de manutenção do curso será dividida em 18 (dezoito) parcelas mensais e iguais de R\$ 100,00 (cem reais), cada.”;

(Fls. 02/02 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 939, de 22 de fevereiro de 2010)

III - supressão do item 18, referente ao Orçamento;

IV - supressão das informações referentes às Disposições Gerais;

V - inserção do item sobre Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),

com a seguinte redação:

“O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será desenvolvido por meio de atividades de pesquisa relacionada à temática do Curso, à área de concentração e às linhas de pesquisa do Curso. Dessas atividades resultará um trabalho na forma de monografia que será apresentado oral e publicamente a uma banca examinadora, composta pelo orientador (presidente da banca) e mais 2 (dois) docentes aprovados pelo Colegiado do Curso.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 22 de fevereiro de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE-UEMS